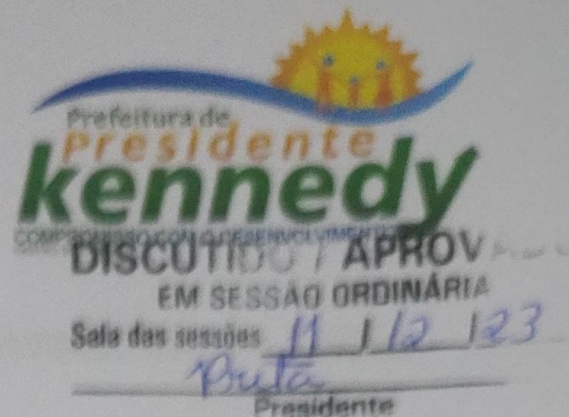




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



PROJETO DE LEI Nº. 041/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY

PROTOCOLO Nº _____/_____

DATA 11/12/23 HORA _____

Assinatura Katylla _____

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$
58.881,11 (CINQUENTA E OITO MIL
OITOCENTOS E OITENTA UM REAIS E
ONZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 58.881,11 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta um reais e onze centavos), para fazer face às despesas com Compensação das Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 201/2023.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 04.122.2154.2.166 – Compensação das Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 201/2023 – Administração Geral

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.11	1.502	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 47.104.88
Total Administração Geral			R\$ 47.104.88

Ação – 12.122.2165.2.167 – Compensação das Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 201/2023 – Educação

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.11	1.502	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.944,06
Total Educação			R\$ 2.944,06



Ali



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



Ação – 10.122.2156.2.168 – Compensação das Perdas de Arrecadação do ICMS -
LC 201/2023 – Saúde

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.11	1.502	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.832,17
Total Saúde			R\$ 8.832,17

Art. 3º- O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso apurado na fonte 1.502 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos, apurado no exercício de 2023, no valor de R\$ 58.881,11 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta um reais e onze centavos).

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento das despesa QDD" anexo a Lei nº 886/2022 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2023.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJ. DE LEI Nº 041/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhora Presidente,
Líder da Bancada,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar por excesso de arrecadação com recursos que especifica, na aplicação de despesas com "Compensação das Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 201/2023." e dá outras providências".

A proposta legislativa tem o fito de adequar o orçamento municipal com a autorização de abertura do crédito especial suplementar com a Ação, elementos, fontes e valores específicos, cujos recursos são decorrentes do excesso de arrecadação.

Sabedores que a dinâmica orçamentária municipal tem, dentre as suas rotinas, a necessidade constante de adequação, requeremos que a análise desta Casa de Leis seja feita nos ditames da razoabilidade e proporcionalidade, de modo que sejam evitados prejuízos aos munícipes e município.

A operação de abertura de crédito especial suplementar está prevista na Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro. Dito isso, é possível observar no artigo 41, I e II, da Lei Federal que estabelece:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento em curso.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



"Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

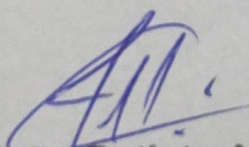
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

Logo, por todo o exposto até aqui, percebe-se que a proposta está em consonância com a legislação vigente, diante disso, enviamos o presente projeto, certo de podermos contar com a compreensão e apreciação dos nobres Edis, aguardando que seja aprovado, **em caráter de urgência**, em seu inteiro teor, sendo o que se requer.

Atenciosamente,

Presidente Kennedy - TO, 08 de Dezembro de 2023.


João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

